



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2448 / 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.421, de 20 de dezembro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.421, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Subunidade 02.13.02 – Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

Atividade: 02.13.02.18.541.0017.2181 – Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 24.900,00

Total.....R\$ 24.900,00.

Art. 2º. Os recursos para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, estão contidos nas anulações parciais das seguintes dotações do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Subunidade 02.13.02 – Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

Atividade: 02.13.02.18.541.0017.2181 – Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (ficha 435)

Fonte 192 – Alienação de Bens.....R\$ 19.900,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Subunidade 02.13.02 – Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

Atividade: 02.13.02.18.541.0017.2181 – Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (ficha 436)

Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 5.000,00

TotalR\$ 24.900,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxambu (MG), 01 de março de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais